

617



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
ACPCiv 0100256-97.2022.5.01.0010

RECLAMANTE: SINDICATO TRABALHADORES EMPR PROPRIAS CONT IND
TRANSP PETROLEO GAS MAT PRIMAS DERIV PETROQ AFINS ENERG BIOMAS
OUTR RENOV COMBUS ALTERN NO EST RJ
RECLAMADO: PAS PECAS E SERVICOS LTDA, PETROLEO BRASILEIRO S A
PETROBRAS

Defiro a tutela antecipada requerida, reportando-me aos fundamentos de ID. 7a55000, e determino seja intimada PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS para que, no prazo de 15 dias, efetue depósito nos autos da quantia de **R\$ 2.880.803,04** do eventual crédito que possua a reclamada PAS PECAS E SERVICOS LTDA com a PETROBRAS em virtude dos serviços prestados e ainda não quitados.

Não havendo a totalidade do valor mencionado acima, deverá efetuar o depósito da totalidade dos créditos ainda pendentes em favor da ré PAS PECAS E SERVICOS LTDA, trazendo aos autos a documentação pertinente sobre os créditos ainda devidos e não quitados.

Sem prejuízo do acima exposto, aguarde-se o término do prazo para contestação das rés, conforme ID. ff51968 e ID. 948e89b, prosseguindo o feito nos moldes de ID. 784f9bc.

RIO DE JANEIRO/RJ, 06 de maio de 2022.

RAQUEL FERNANDES MARTINS
Juíza do Trabalho Titular